



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Itá

Data de Fundação – 13/12/1956

População: 6.375 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 199,63 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL | 4 |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5552/2013) | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 13 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 15 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 15 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 17 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 18 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 24 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 25 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 26 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 27 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 30 |
| 5.1. Saúde | 30 |
| 5.2. Ensino | 31 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 31 |
| 5.2.2. FUNDEB | 33 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 35 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 35 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 37 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 38 |
| 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA | 39 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 41 |
| 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF | 44 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS | 48 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 | 49 |
| CONCLUSÃO | 50 |
| ANEXO | 52 |
| APÊNDICE | 53 |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP 13/00298909 |
| UNIDADE | Município de Itá |
| RESPONSÁVEL | Sr. Egidio Luiz Gritti - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reapreciação |
| RELATÓRIO N° | 940/2014 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itá, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária, enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itá, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/04/2014.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012, do Município de Itá, foi emitido o Relatório nº **5552/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00298909**.

Referido Processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 18/12/2013, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2012, do Prefeito Municipal de Itá.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Egidio Luiz Gritti, Prefeito Municipal de Itá no exercício de 2012, pelo ofício nº 367/14 de 31/01/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 21/02/2014.

O Prefeito Municipal pelo ofício s/nº de 04/02/2014, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5552/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1** Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 2.623.043,07** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de **R\$ 1.308.312,13**, ressalvados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade,

ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 1.2.1.1 e Capítulo 8).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Inicialmente o Responsável reitera todas as considerações efetuadas no Relatório de Reinstrução das Contas do exercício em exame, de nº 5552/2013, inclusive transcrevendo novamente a totalidade dos argumentos apresentados naquela oportunidade.

Posteriormente, a partir da fl. 522 dos autos, o Responsável passa a tecer nova exposição de fatos, no intuito de sanear a irregularidade evidenciada.

Entretanto, verificados os fatos relatados, constatou-se a reprodução dos argumentos apresentados anteriormente, tendo como inédito somente o seguinte:

1. A situação dos gastos com saúde, conforme exposto no item 1.2.1.2 do presente Relatório;
2. Teoria da imprevisão, onde invoca os fatos que ocorrem alheios à vontade, mas que geram obrigação de reordenar prioridades e rever ações.

Com relação aos gastos com saúde, remetem-se as considerações desta instrução ao explanado no item supracitado, onde se concluiu que a situação relatada (percentual anual aplicado em Saúde de 24,65%), por si só, não possui o condão de atenuar os déficits orçamentário e financeiro registrados no exercício, tampouco o descumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto a Teoria da Imprevisão acerca da queda de arrecadação, já restou demonstrado no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013, estudo efetuado no Processo ADM - 13/80027893, que no período 2009/2012 houve o crescimento da receita total do Município e em proporção superior houve o crescimento da despesa orçamentária, ao passo que na comparação do exercício de 2012 em relação a

2011 a despesa total diminuiu (-11,54%) em percentual inferior a diminuição da receita total (-19,47%), conforme demonstrado no Quadro à fl. 398 dos autos. Ou seja, para ressaltar a situação apurada seria necessário evidenciar o esforço da gestão em reduzir os gastos em igual proporção.

Especificamente a respeito do ICMS ficou evidenciado também no Relatório supracitado que através dos relatórios técnicos deste Tribunal de Contas (Quadro: Apuração da Receita do ICMS - fl. 399), era de conhecimento da Administração Pública de Itá a tendência de queda na arrecadação, visto que o valor orçado vinha sendo adequado para menor.

Ante o exposto, considerando a ausência de novos fatos relevantes, remetem-se as considerações desta instrução ao exposto no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013 (fls. 396/402), concluindo-se pela manutenção da restrição, pelo descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.095.155,22**, representando **14,56%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, reduzido em **R\$ 258.733,35** pela exclusão do déficit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.222.255,65**, ressaltados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 – R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.2 e 3.1).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme já exposto no presente Relatório, o Responsável

reiterou todas as considerações efetuadas no Relatório de Reinstrução das Contas do exercício em exame, acrescentando, no que concerne aos Déficits Orçamentário e Financeiro, situação constatada nos gastos com Saúde, que explicitaremos na sequência.

Os gastos com Saúde nos dois primeiros bimestres do exercício financeiro de 2012 equivaleram a 75,45% da receita e transferências de impostos. Sem adentrar ao mérito da intencionalidade dos atos, o Responsável ressalta que a Gestora do Fundo Municipal de Saúde até o segundo bimestre do exercício em exame era a Sra. Leide Mara Bender, que veio a ser candidata da oposição à Prefeitura Municipal para a gestão seguinte. Embora a Administração tenha adotado providências para reduzir os índices de aplicação na Saúde, ao final do exercício atingiu o percentual de 24,65% da base de cálculo supracitada, correspondendo o valor aplicado a maior a 92,37% das obrigações de despesas liquidadas até 31/12/2012, sem disponibilidade de caixa de recursos ordinários, segundo alegado pelo Responsável.

Destacado, ainda, que as medidas adotadas para dar continuidade na redução dos gastos com saúde ao longo do exercício de 2012, no intuito de equacionar os déficits, foram barradas através de uma Ação Civil Pública de nº 12412.000893-I-PJ/ITA, que obrigou o Município a manter o nível de aplicação que vinha sendo executado, impossibilitando a adequação dos déficits.

Por último, foi ressaltado que grande parte das despesas ocorridas na área da Saúde, nos dois primeiros bimestres do exercício, relaciona-se com gastos fora dos programas específicos do SUS.

Mediante as ponderações efetuadas pelo Responsável, quanto aos gastos com Saúde, que extrapolaram o limite constitucional exigido, é válido ressaltar que o Administrador não deve se furtar da responsabilidade de fiscalizar a administração do ente público como um todo, sob pena de incorrer na culpa *in vigilando*, qual seja, a de não vigiar adequadamente o exercício das funções designadas, delegadas ou desempenhadas por seus servidores, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados.

Na presente situação, o Administrador, ciente dos limites constitucionais e legais aos quais está vinculado, deveria acompanhar regularmente, através de sua assessoria ou do

Sistema de Controle Interno, o fiel cumprimento da legislação, sob pena de incorrer no descumprimento de dispositivos legais ou constitucionais, que geram ações irrevogáveis.

O fato é que a situação relatada, por si só, não possui o condão de atenuar os déficits orçamentário e financeiro registrados no exercício, haja vista que a ocorrência destes evidencia, claramente, a realização de gastos sem recursos para sua cobertura, e, implicitamente, a sua amortização, no ano seguinte, com recursos utilizados para execução de outros programas aprovados pela Câmara Municipal, em detrimento dos mesmos, desmoralizando a Lei Orçamentária do exercício em análise e do subsequente. É preciso que os administradores públicos construam uma cultura de equilíbrio fiscal na administração, embasada na transparência da gestão pública e no planejamento público, em conformidade com as proposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que se refere aos limites para despesas e endividamento, bem como metas de receita e despesa.

Ante o exposto, mantém-se, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados, o apontamento pelos fundamentos até aqui apresentados ratificando-se o entendimento exposto no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013 (fls. 403/404), quanto as demais alegações, por configurar o descumprimento do art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.851.890,92**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **10,14%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 28.124.716,25**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.3 e 4.2).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável manifestou-se acerca da presente restrição em conjunto com o Déficit Orçamentário, portanto, remetem-se as considerações desta instrução àquele apontamento, onde se conclui pela manutenção da irregularidade, por evidenciar o descumprimento ao disposto no art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64 c/c art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados, conforme apurado no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013.

- 1.2.1.4 Aplicação parcial no valor de **R\$ 47.857,57**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 49.958,93**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.4 e 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável reitera que o valor de R\$ 2.101,36 refere-se a recursos do antigo FUNDEF, sendo esse valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeira do saldo remanescente do exercício de 2007. Esclarece que naquele exercício o Município executou obras de construção de sala de aula, sendo que em razão da empresa vencedora do processo licitatório não ter cumprido todas as cláusulas contratuais, está em tramitação no Município um processo administrativo e judicial, do qual o mesmo é credor de uma multa contratual e devedor de parte do contrato, de despesa vinculada ao antigo FUNDEF. Desta forma, para o devido controle, o Município mantém contas distintas em relação ao FUNDEF e FUNDEB.

Para comprovação dos fatos aludidos foi remetido o extrato bancário da conta FUNDEF no valor de R\$ 15.245,00, que se deduzidos os restos a pagar inscritos no exercício de 2007, no montante de R\$ 13.143,64, evidencia a diferença de R\$

2.101,36.

Considerando que a vigência da Lei nº 11.494/2007 iniciou-se em 2007, procedeu-se a análise da conta FUNDEF cuja movimentação no exercício de 2007 foi a seguinte: saldo inicial de R\$ 193.907,12; débitos no montante de R\$ 280.484,05; créditos no valor de R\$ 375.576,15 e saldo final de R\$ 98.815,02.

Por outro lado constatou-se que os Restos a Pagar originaram-se da Nota de Empenho nº 308/2007 emitida em 16/01/2007, ou seja, os referidos recursos foram comprometidos no momento do empenhamento, cuja despesa não foi totalmente paga até 31/12/2007.

Sendo constatada, portanto, a veracidade dos fatos relatados pelo Responsável quanto a existência de saldo financeiro na conta relativa os recursos do antigo FUNDEF para cobrir os Restos a Pagar em comento e os respectivos rendimentos, razão pela qual se desconsidera a presente restrição.

- 1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 1.365.647,93**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.021.602,61) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 29.592.641,16), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 28.936.686,48), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.5).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em sua defesa, o Responsável apenas informa que tal divergência vem ocorrendo ao longo de vários exercícios, e que o titular da Contabilidade da Prefeitura, viria diretamente a este Tribunal de Contas para tratar desta diferença observada no Resultado Patrimonial. Além disso, remete às alegações já analisadas no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013.

Em princípio, cabe destacar que a divergência efetiva monta em R\$ 122.978,00, o restante decorre de ajuste efetuado pela Instrução na conta “Restos a Pagar”, conforme registrado em observação contida abaixo do Quadro 10 – Balanço

Patrimonial, do presente Relatório.

Embora o Responsável alegue ter corrigido a presente irregularidade, conforme novo Balanço Patrimonial encaminhado quando da Reinstrução dos Autos, constatou-se que referido documento não possui legitimidade, haja vista ter sido alterado após o encerramento do exercício contábil.

Desta forma, mantém-se a restrição, pelo descumprimento ao disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Ressalva-se que o valor de R\$ 1.242.669,93 refere-se ao ajuste efetuado pela Instrução.

- 1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 1.242.669,93**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 3.339.261,49) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 4.581.931,42), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 9.2.6).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável responde a presente irregularidade em conjunto com aquela constante do item 1.2.1.7 deste Relatório.

Em razão da presente divergência resultar de ajuste efetuado pela Instrução na conta “Restos a Pagar”, conforme registrado em observação contida abaixo do Quadro 10 – Balanço Patrimonial, do presente Relatório, nesta oportunidade desconsidera-se a presente restrição.

- 1.2.1.7 Encampação de Dívidas com Parcelamento e Reparcamento de Débitos com o Regime Geral de Previdência no montante de **R\$ 1.242.669,93**, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos), sem lei autorizativa específica, em

desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.6).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

De imediato o Responsável reproduz os argumentos apresentados quando da Reinstrução dos autos.

Posteriormente, esclarece que a Administração que assumiu em 01/01/2013, tendo maioria de votos no Poder Legislativo, considerou o parcelamento realizado em 2012, sendo o mesmo quitado em 2013, conforme relação de empenhos e pagamentos efetuados, remetidos nesta oportunidade. Deste ato conclui que o parcelamento era regular, caso contrário o mesmo deveria ter sido cancelado a partir de 2013.

Para respaldar este entendimento foram encaminhadas decisões judiciais de não obrigatoriedade de autorização legislativa para parcelamento de débitos junto à previdência social, tais como TRF-5 – Apelação Cível AC 380335 AL 0008087-83.2004.4.05.8000 (TRF-5); TRF-1 Apelação Cível AC 6968 PA 1998.39.00.006968-5 (TRF – 1); e TRF-5 – Agravo de Instrumento AGTR 56795 AL 0019460-55.2004.4.05.000 (TRF-5).

No que concerne à Lei Autorizativa, tal fato é necessário junto ao Município em razão da Administração Municipal estar assumindo uma Dívida a Longo Prazo, que de acordo com o que estabelece o art. 105, § 4º da Lei nº 4.320/64, depende da referida autorização para amortização ou resgate.

Art. 105 - ...

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Ante o exposto mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 93, I, do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O Município de Itá localiza-se no Oeste Catarinense, no alto vale do rio Uruguai. Faz limite ao norte com o município de Seara - SC, ao Sul com o município de Aratiba - RS, ao leste com o município de Concórdia - SC e ao Oeste com o município de Paial - SC. A micro - região é composta por 16 municípios, cujo centro polarizador é Concórdia e faz parte da AMAUC - Associação dos municípios do Alto Uruguai Catarinense, AMULBI - Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem da Usina Hidrelétrica Itá, a CONTUR - Fundação de Turismo do Vale do Contestado e a ROTA ITALIANA. Os primeiros moradores da região, imigrantes italianos, chegaram por volta de 1920. Fundaram um pequeno vilarejo às margens do rio Uruguai e dedicaram-se à extração de madeira, que mandavam para a Argentina através do rio. Em paralelo, desenvolviam a agricultura. A antiga vila, que se tornou distrito de Cruzeiro em 1924, foi elevada a município em 1956. Em 1996, em função da Barragem do rio Uruguai, a cidade ganhou uma nova sede, totalmente planejada e com uma infra-estrutura muito superior à da antiga Itá.

O Município de Itá tem uma população estimada em 6.375² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 199.626.695,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 31.060,63, considerando uma população estimada em 2010 de 6.427 habitantes.

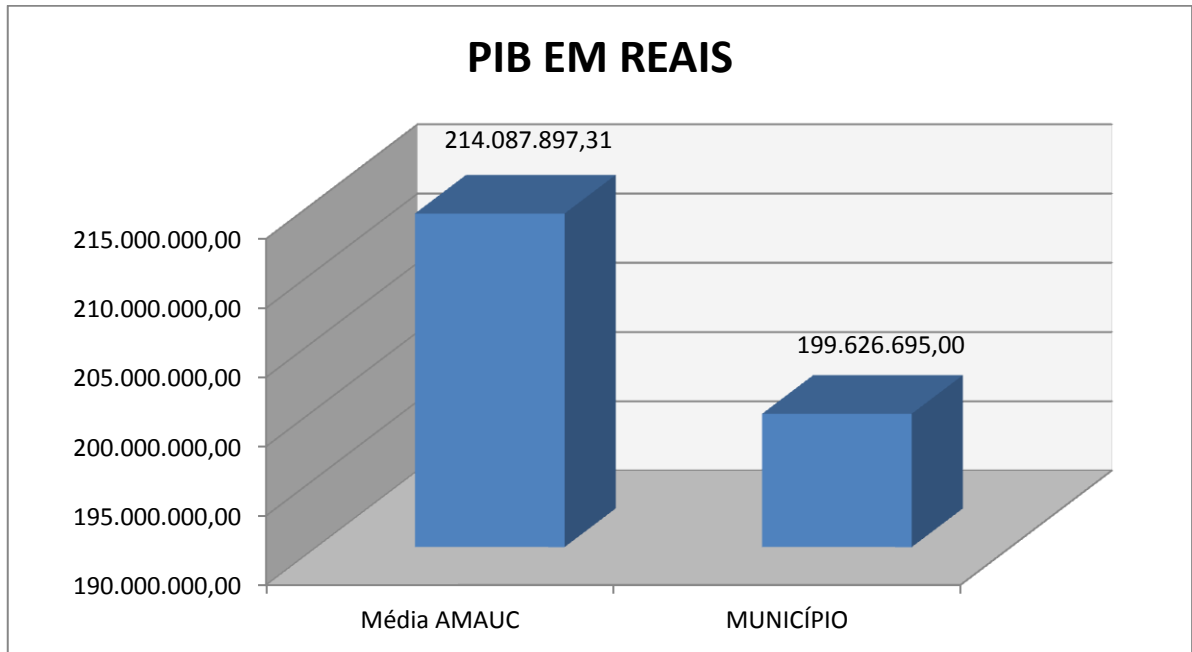
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

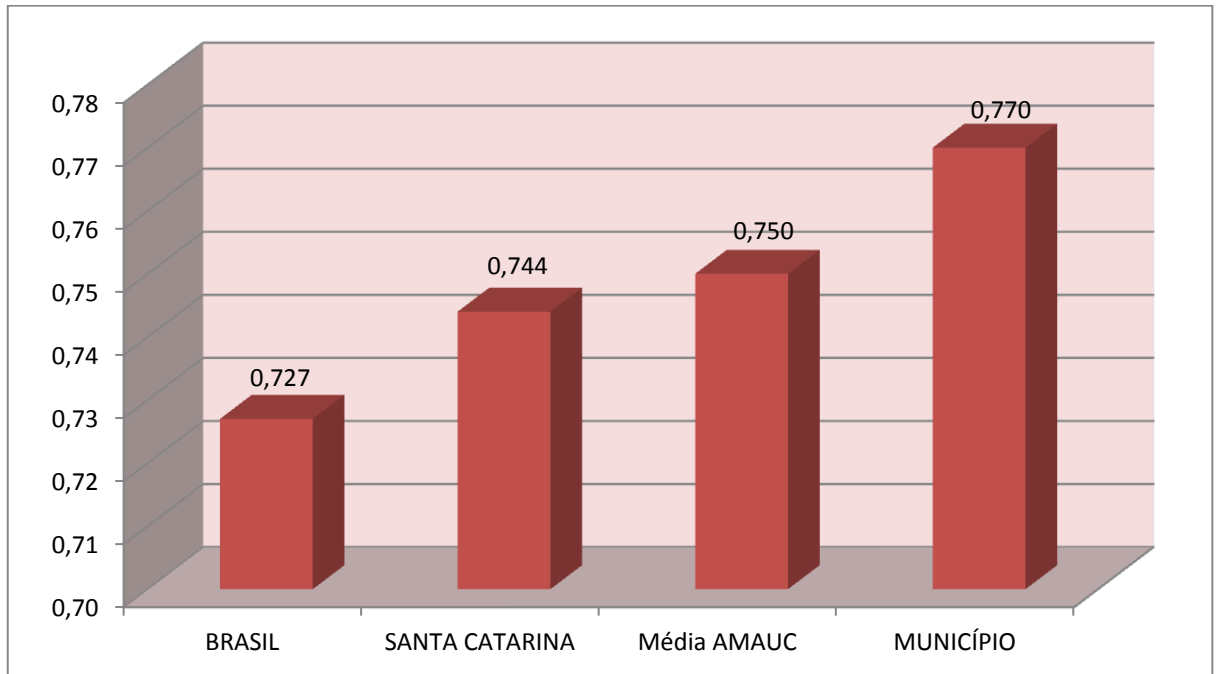
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itá encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 36.200.000,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 2021/2009 | 15/07/2009 | | |
| LDO | 2200/2011 | 13/09/2011 | DESPESA FIXADA | 36.200.000,00 |
| LOA | 2210/2011 | 13/09/2011 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 4.345.258,76**, correspondendo a **15,20%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 4.353.888,57**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 4.353.888,57, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 3.679.330,70 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 674.557,87.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 4.095.155,22.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.222.255,65), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalvam-se os restos a pagar processados em decorrência de operações de crédito (FR 83 – R\$ 1.307.870,02), cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|-------------------------------------|---|---|
| RECEITA | 36.200.000,00 | 28.580.498,07 | 78,95 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 38.905.563,23 | 32.925.756,83 | 84,63 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 4.345.258,76 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado | | | |
| RECEITA | 36.200.000,00 | 28.580.498,07 | 78,95 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 38.905.563,23 | 32.934.386,64 | 84,65 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 4.353.888,57 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | | | |
| | Déficit Consolidado Ajustado | Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | Déficit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor |
| RECEITA | 28.580.498,07 | 455.781,82 | 28.124.716,25 |
| DESPESA | 32.934.386,64 | 714.515,17 | 32.219.871,47 |
| Resultado de Execução Orçamentária | 4.353.888,57 | 258.733,35 | 4.095.155,22 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

| Descrição | Valor |
|---|-----------------|
| Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) * | 8.629,81 |
| Total adicionado na Despesa Orçamentária | 8.629,81 |

* Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 217 a 219 dos autos.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem Fundo de Assistência à Saúde do Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem Fundo de Assistência à Saúde do Servidor refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 21.008,65.

Obs.: A receita no montante de R\$ 455.781,82, assim como a despesa no montante de R\$ 714.515,17, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itá nos últimos 5 anos:

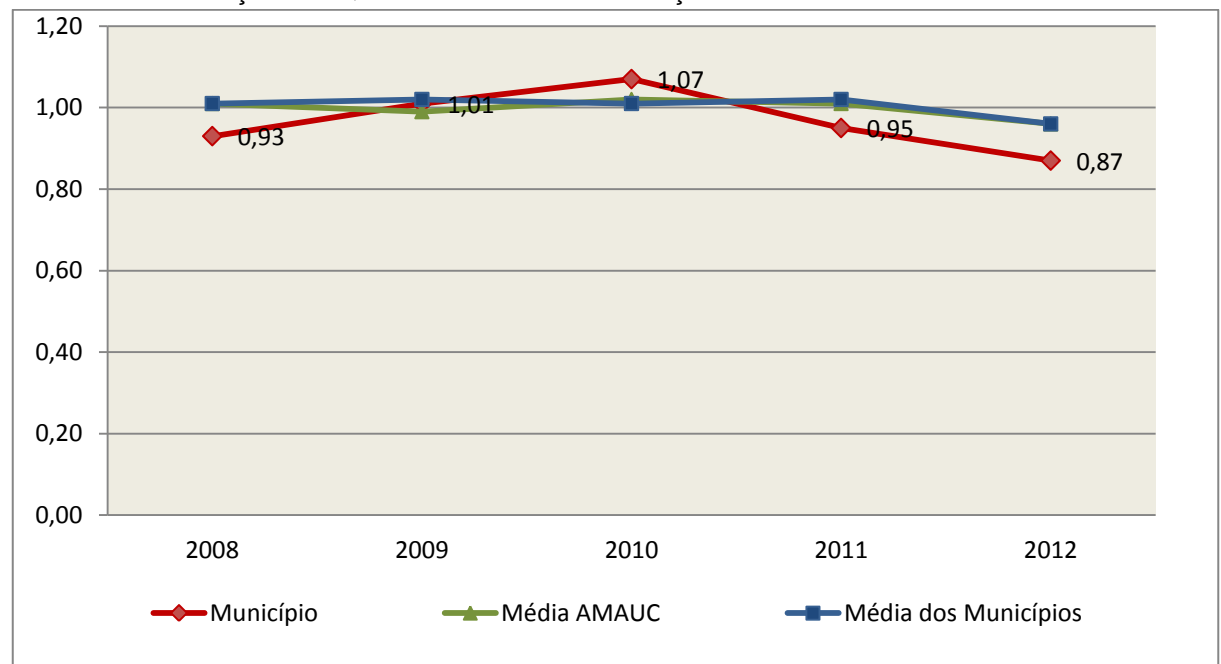
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2008-2012

| ITENS / ANO | | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 21.729.758,55 | 20.235.313,40 | 29.574.082,10 | 32.970.368,27 | 28.124.716,25 |
| 2 | Despesa executada | 23.459.432,41 | 20.009.121,80 | 27.558.846,94 | 34.612.224,67 | 32.219.871,47 |
| QUOCIENTE | | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 0,93 | 1,01 | 1,07 | 0,95 | 0,87 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 28.580.498,07**, equivalendo a **78,95%** da receita orçada.

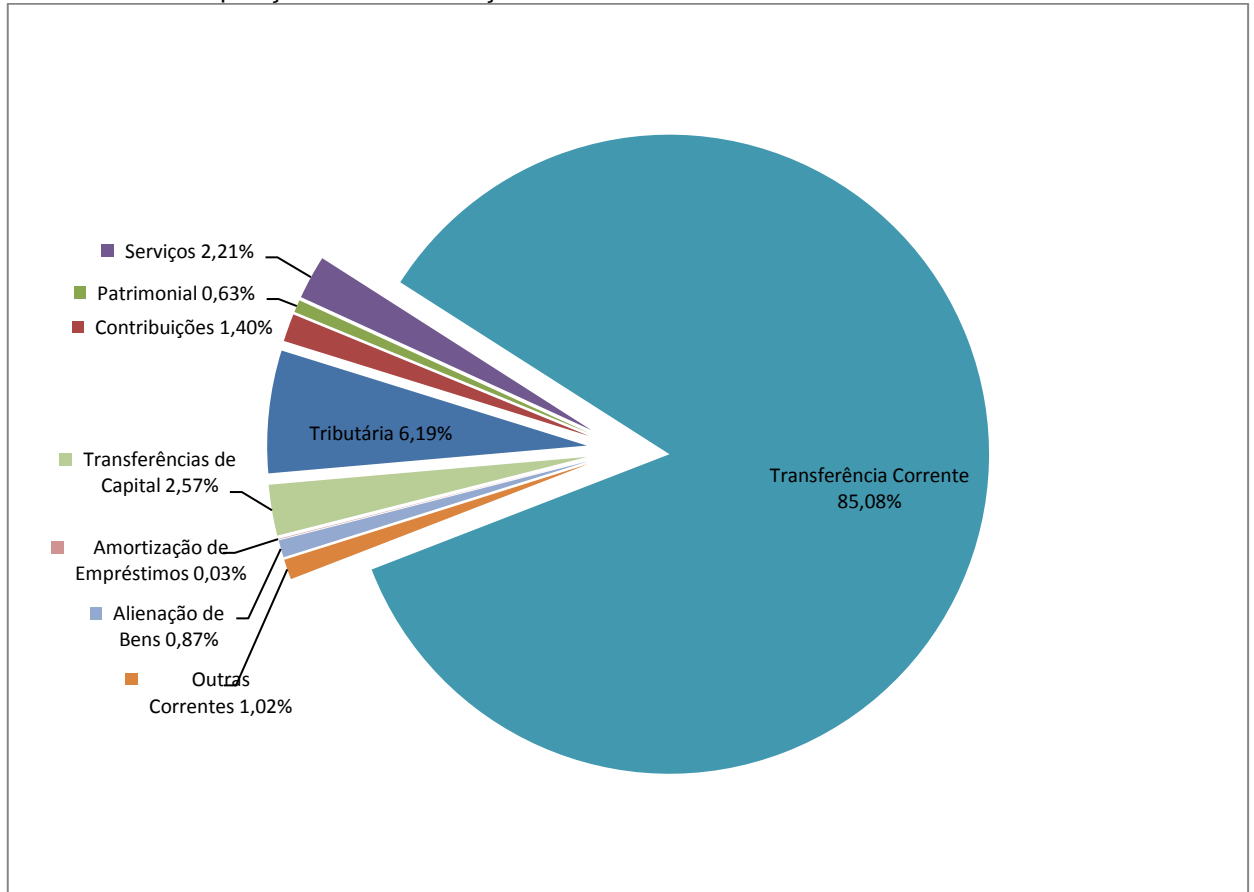
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Receita Tributária | 1.900.000,00 | 1.770.070,54 | 93,16 |
| Receita de Contribuições | 470.000,00 | 401.144,07 | 85,35 |
| Receita Patrimonial | 370.000,00 | 179.223,68 | 48,44 |
| Receita de Serviços | 710.000,00 | 631.843,68 | 88,99 |
| Transferências Correntes | 29.331.620,40 | 24.315.158,78 | 82,90 |
| Outras Receitas Correntes | 308.379,60 | 291.472,00 | 94,52 |
| RECEITA CORRENTE | 33.090.000,00 | 27.588.912,75 | 83,38 |
| Operações de Crédito | 3.000.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 249.205,78 | 249,21 |
| Amortização de Empréstimos | 10.000,00 | 8.351,54 | 83,52 |
| Transferências de Capital | - | 734.028,00 | - |
| RECEITA DE CAPITAL | 3.110.000,00 | 991.585,32 | 31,88 |
| TOTAL DA RECEITA | 36.200.000,00 | 28.580.498,07 | 78,95 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

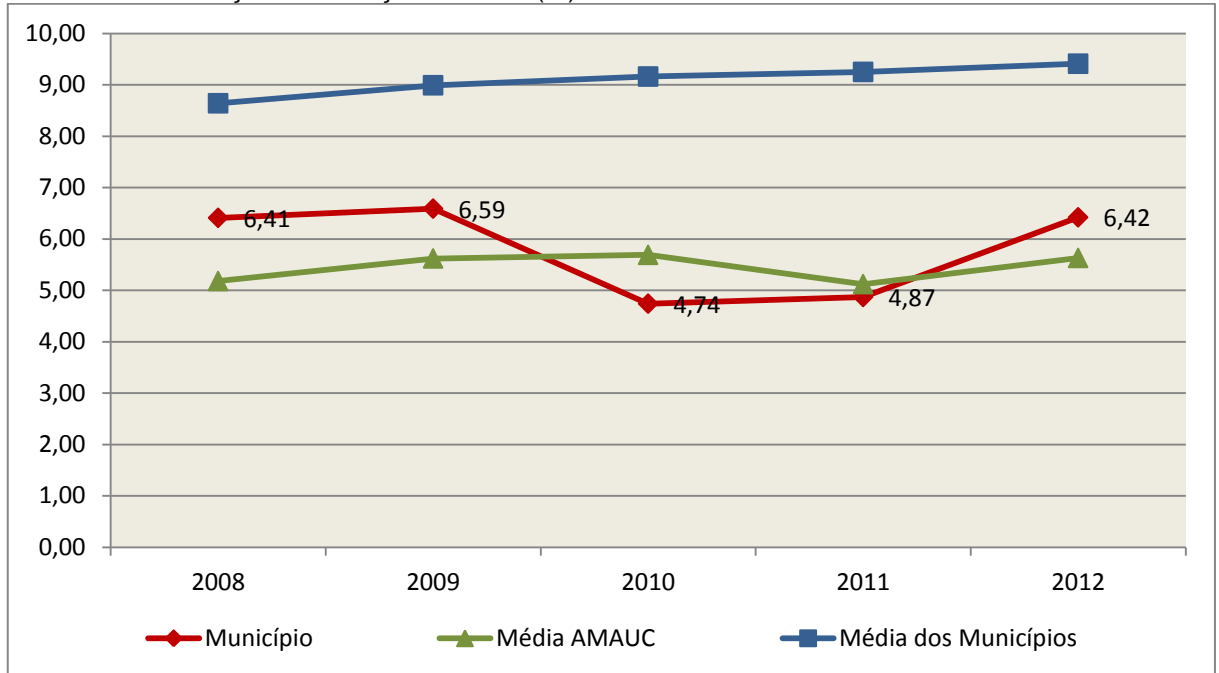


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **85,08%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

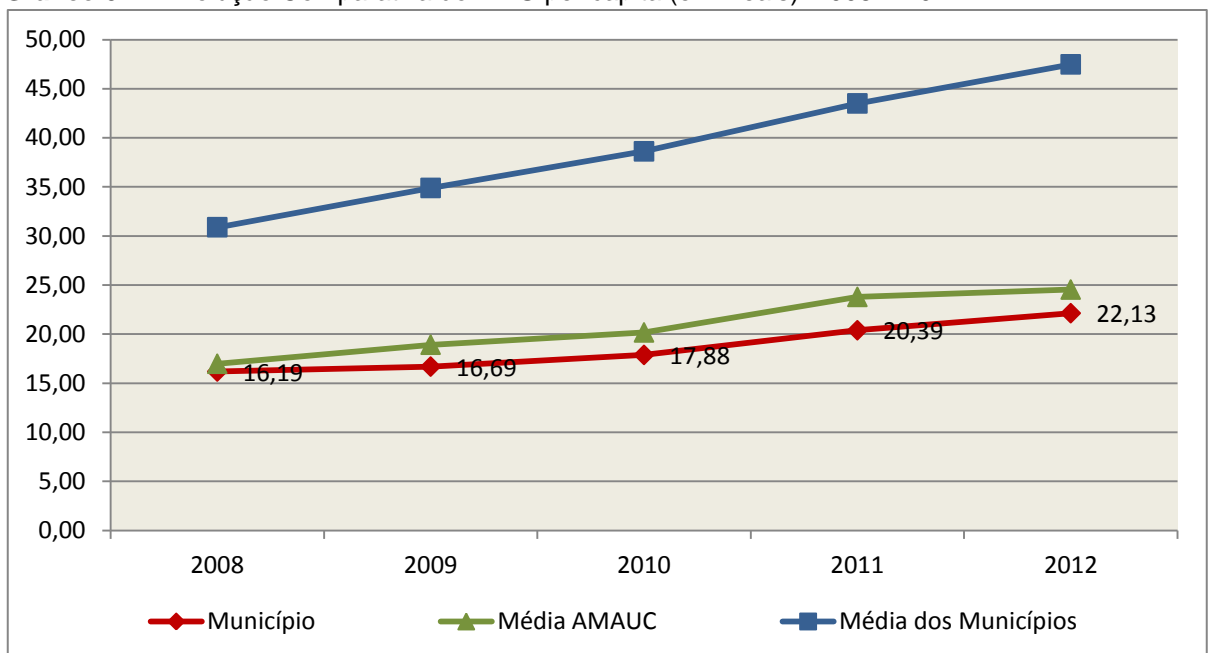


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

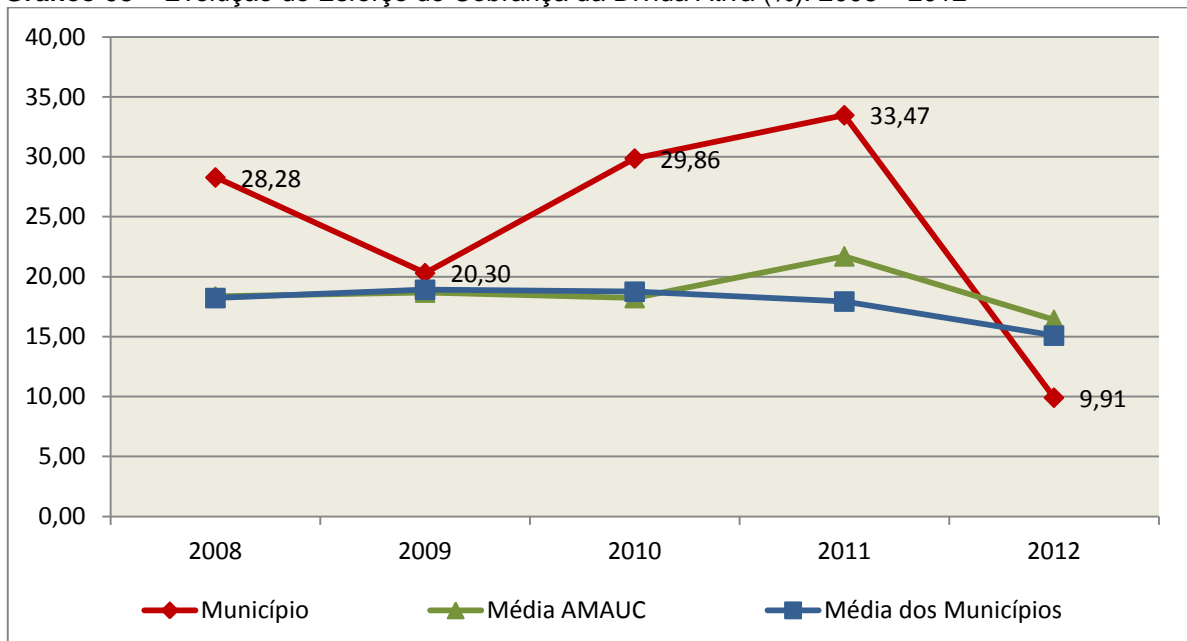
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------|-------------|
| 528.745,41 | 98.689,77 | 84.509,14 | 0,00 | 52.402,05 | 4.879,70 | 654.662,57 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 530.000,00 | 511.812,47 | 96,57 |
| 04-Administração | 3.098.279,60 | 2.993.831,14 | 96,63 |
| 06-Segurança Pública | 110.000,00 | 95.191,09 | 86,54 |
| 08-Assistência Social | 1.271.536,17 | 1.107.456,74 | 87,10 |
| 10-Saúde | 7.687.618,93 | 7.124.456,31 | 92,67 |
| 12-Educação | 7.254.685,42 | 6.429.783,64 | 88,63 |

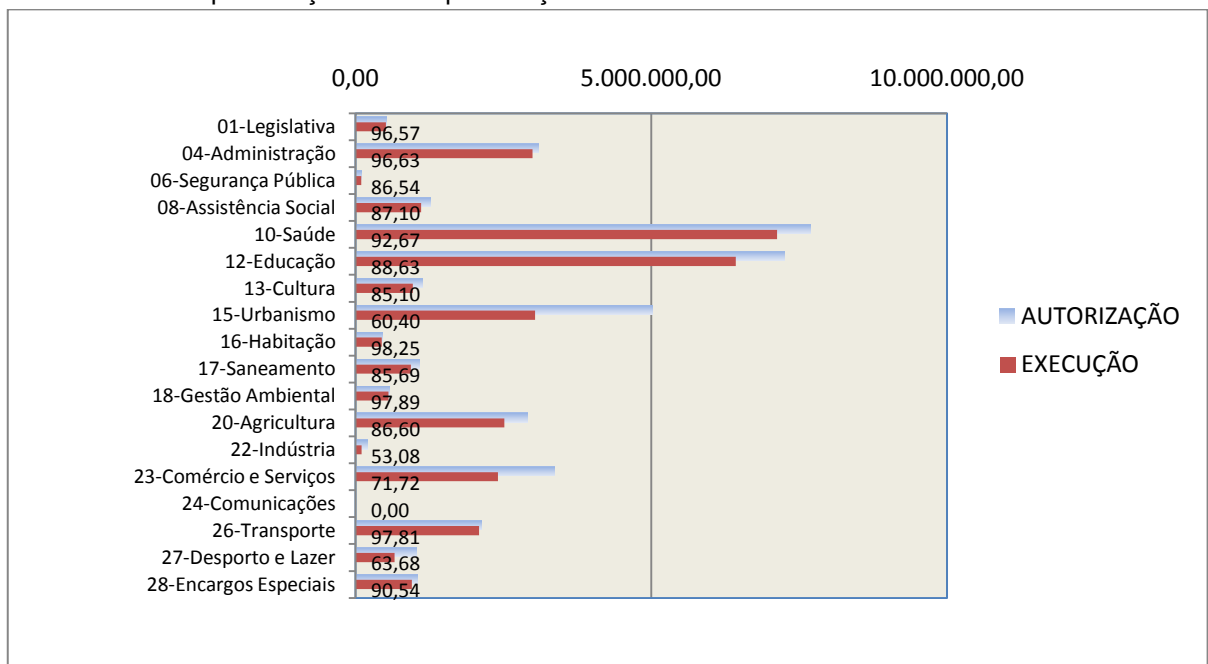
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 13-Cultura | 1.139.700,00 | 969.933,66 | 85,10 |
| 15-Urbanismo | 5.027.000,00 | 3.036.112,08 | 60,40 |
| 16-Habitação | 449.608,72 | 441.737,48 | 98,25 |
| 17-Saneamento | 1.090.000,00 | 934.009,61 | 85,69 |
| 18-Gestão Ambiental | 570.218,25 | 558.166,65 | 97,89 |
| 20-Agricultura | 2.901.490,48 | 2.512.708,70 | 86,60 |
| 22-Indústria | 196.000,00 | 104.028,46 | 53,08 |
| 23-Comércio e Serviços | 3.358.500,00 | 2.408.667,59 | 71,72 |
| 24-Comunicações | 1.000,00 | - | - |
| 26-Transporte | 2.132.650,66 | 2.085.998,22 | 97,81 |
| 27-Desporto e Lazer | 1.035.000,00 | 659.103,54 | 63,68 |
| 28-Encargos Especiais | 1.052.275,00 | 952.759,45 | 90,54 |
| TOTAL DA DESPESA | 38.905.563,23 | 32.925.756,83 | 84,63 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa | 222.421,70 | 486.992,99 | 449.696,53 | 545.530,26 | 511.812,47 |
| 04-Administração | 1.744.418,44 | 1.785.437,93 | 2.616.539,48 | 2.948.142,55 | 2.993.831,14 |
| 06-Segurança Pública | 76.527,02 | 77.243,72 | 89.979,93 | 168.436,97 | 95.191,09 |
| 08-Assistência Social | 670.801,17 | 759.048,77 | 1.242.783,82 | 1.504.048,50 | 1.107.456,74 |
| 10-Saúde | 3.607.472,39 | 3.765.837,92 | 5.579.036,49 | 6.896.120,83 | 7.124.456,31 |
| 12-Educação | 3.841.104,37 | 3.829.312,17 | 4.718.012,73 | 6.726.986,34 | 6.429.783,64 |
| 13-Cultura | 562.353,06 | 425.623,81 | 744.271,25 | 1.061.876,75 | 969.933,66 |
| 15-Urbanismo | 1.426.778,09 | 1.054.324,94 | 1.451.775,14 | 2.112.160,16 | 3.036.112,08 |
| 16-Habitação | 65.143,88 | 64.215,99 | 116.090,67 | 449.207,06 | 441.737,48 |
| 17-Saneamento | - | - | 1.042.297,51 | 989.151,18 | 934.009,61 |
| 18-Gestão Ambiental | 527.935,01 | 240.755,97 | 392.372,53 | 657.726,82 | 558.166,65 |
| 20-Agricultura | 1.774.994,97 | 1.479.386,64 | 2.289.884,07 | 3.333.365,93 | 2.512.708,70 |
| 22-Indústria | 369.525,61 | 45.188,22 | 334.999,98 | 104.198,46 | 104.028,46 |
| 23-Comércio e Serviços | 1.872.795,46 | 1.565.527,28 | 2.286.574,02 | 2.994.278,91 | 2.408.667,59 |
| 24-Comunicações | 51.154,20 | 33.999,75 | 1.033,20 | 1.500,00 | - |
| 25-Energia | 12.586,78 | 9.999,12 | - | - | - |
| 26-Transporte | 4.882.767,69 | 2.325.470,22 | 1.979.295,55 | 2.621.795,95 | 2.085.998,22 |
| 27-Desporto e Lazer | 1.394.021,72 | 378.594,96 | 536.520,98 | 1.043.608,64 | 659.103,54 |
| 28-Encargos Especiais | 755.369,17 | 1.682.161,40 | 1.687.683,06 | 1.009.633,95 | 952.759,45 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 23.858.170,73 | 20.009.121,80 | 27.558.846,94 | 35.167.769,26 | 32.925.756,83 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 141.100,41 | 0,56 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 959.108,08 | 3,82 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 332.175,57 | 1,32 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 132.871,73 | 0,53 |
| Cota do ICMS | 17.558.766,96 | 69,92 |
| Cota-Parte do IPVA | 451.881,08 | 1,80 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 282.017,04 | 1,12 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Cota-Parte do FPM | 5.136.670,93 | 20,45 |
| Cota do ITR | 4.067,43 | 0,02 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 90.096,92 | 0,36 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 14.962,73 | 0,06 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 9.649,68 | 0,04 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 25.113.368,56 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 32.254.308,70 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 4.665.395,95 |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência | 225.234,23 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.363.678,52 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Itá (em Reais): 2011 – 2012

| ATIVO | 2011 | 2012 | PASSIVO | 2011 | 2012 |
|--|----------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| Financeiro | 3.150.020,62 | 1.925.096,13 | Financeiro | 1.482.605,80 | 4.581.931,42 |
| Disponível | 3.130.452,63 | 1.922.655,03 | Depósitos | 99.934,46 | 309.288,70 |
| Caixa | 46.627,73 | 75.202,12 | Consignações | 88.074,86 | 309.288,70 |
| Bancos Conta Movimento | 913.411,07 | 639.860,99 | Depósitos de Diversas Origens | 11.859,60 | - |
| Bancos Conta Vinculada | 2.161.263,78 | 1.053.884,96 | Restos a Pagar | 1.382.671,34 | 4.272.642,72 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 9.150,05 | 153.706,96 | Obrigações a Pagar | 1.382.671,34 | 4.272.642,72 |
| Realizável | 19.567,99 | 2.441,10 | | | |
| Créditos a Receber | 7.708,39 | 2.441,10 | | | |
| Depósitos Realizáveis a Curto Prazo | 11.859,60 | - | | | |
| Permanente | 28.859.570,26 | 35.227.078,88 | Permanente | 1.590.298,60 | 2.977.602,43 |
| Créditos | - | 2.215.056,11 | Dívida Fundada | 850.241,70 | 937.629,23 |
| Devedores - Entidades e Agentes | - | 2.215.056,11 | Débitos Consolidados | 740.056,90 | 2.039.973,20 |
| Bens e Valores em Circulação | 84.449,80 | 7.264,00 | Dívidas Renegociadas | 203.827,08 | 508.603,32 |
| Dívida Ativa | 528.745,41 | 654.662,57 | Obrigações a Pagar | 380.052,26 | 1.435.623,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 80.000,00 | 100.000,00 | Obrigações Legais e Tributárias | 156.177,56 | 95.746,88 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 448.745,41 | 554.662,57 | DIVERSAS PROVISÕES | 0,00 | 0,00 |
| Realizável a Longo Prazo | 138.693,13 | 128.085,18 | Valores Pendentes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 138.693,13 | 128.085,18 | | | |
| Investimentos | 1.023.839,00 | 1.023.839,00 | | | |
| Imobilizado | 27.083.842,92 | 31.198.172,02 | PASSIVO REAL | 3.072.904,40 | 7.559.533,85 |
| Bens Móveis e Imóveis | 27.083.842,92 | 31.198.172,02 | SALDO PATRIMONIAL | 28.936.686,48 | 29.592.641,16 |
| Bens Imóveis | 17.218.130,46 | 21.077.794,09 | Ativo Real Líquido | 28.936.686,48 | 29.592.641,16 |
| Bens Móveis | 9.865.712,46 | 10.120.377,93 | | | |
| ATIVO REAL | 32.009.590,88 | 37.152.175,01 | PASSIVO REAL | 3.072.904,40 | 7.559.533,85 |
| SALDO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | 28.936.686,48 | 29.592.641,16 |
| | | | Ativo Real Líquido | 28.936.686,48 | 29.592.641,16 |
| TOTAL | 32.009.590,88 | 37.152.175,01 | TOTAL | 32.009.590,88 | 37.152.175,01 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs: Foi incluído no Passivo Financeiro (Restos a Pagar) o montante de R\$ 1.242.669,93 referente ao parcelamento de débitos com o Regime Geral de Previdência, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos)

Obs.: A divergência no valor de R\$ 1.242.669,93, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 3.339.261,49) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 4.581.931,42), refere-se ao ajuste acima referenciado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 2.851.890,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 4.074.146,57** passando de um Superávit de **R\$ 1.222.255,65** para um Déficit de **R\$ 2.851.890,92**.

Ressalvam-se os restos a pagar processados em decorrência de operações de crédito (FR 83 – R\$ 1.307.870,02), cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 2.602.591,58**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro | 3.150.020,62 | 1.925.096,13 | -1.224.924,49 |
| Passivo Financeiro | 1.482.605,80 | 4.590.561,23 | 3.107.955,43 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado | 1.667.414,82 | -2.665.465,10 | -4.332.879,92 |
| Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 488.694,15 | 244.206,21 | -244.487,94 |
| Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 43.534,98 | 57.780,39 | 14.245,41 |
| Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 1.222.255,65 | -2.851.890,92 | -4.074.146,57 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 244.206,21, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 57.780,39, se referem exclusivamente ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

| Descrição | Valor |
|--|-----------------|
| Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual | 8.629,81 |
| Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro | 8.629,81 |

* Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 217 a 219 dos autos.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

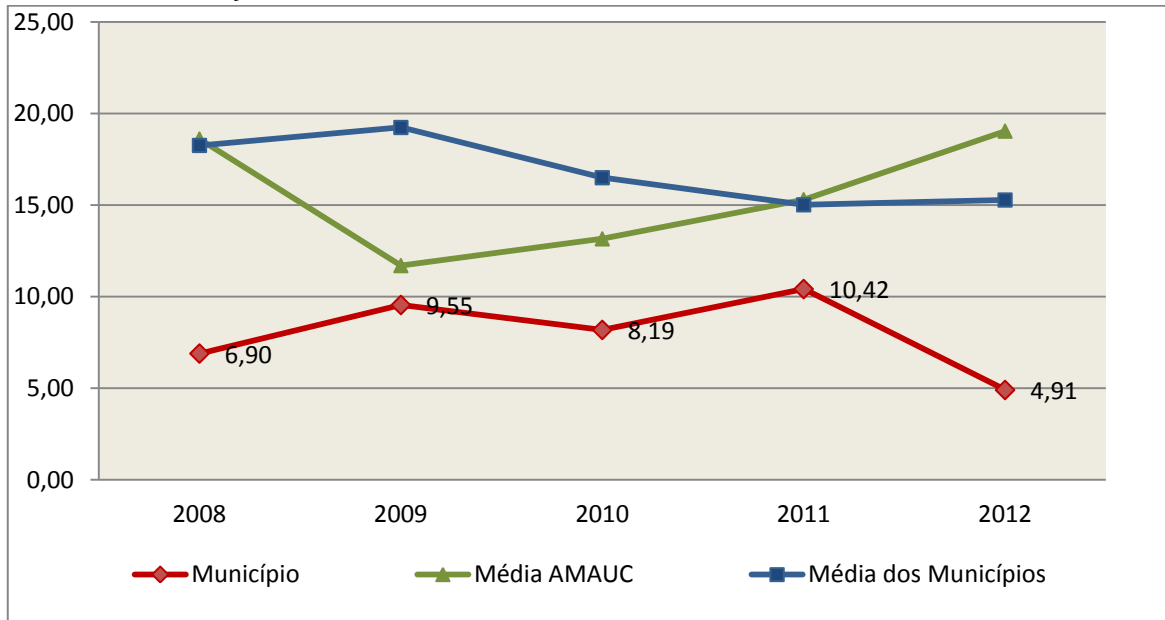
| ITENS / ANO | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 23.858.170,73 | 20.009.121,80 | 27.558.846,94 | 35.167.769,26 | 32.925.756,83 |
| 2 Restos a Pagar | 1.432.793,98 | 847.669,43 | 2.068.961,77 | 1.382.671,34 | 4.272.642,72 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 1.928.589,98 | 2.098.578,65 | 5.325.600,74 | 2.661.326,47 | 1.680.889,92 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 1.437.888,29 | 916.715,87 | 2.082.203,80 | 1.439.070,82 | 4.532.780,84 |
| 5 Ativo Real | 24.748.440,08 | 25.495.862,14 | 30.048.564,96 | 32.009.590,88 | 37.152.175,01 |
| 6 Passivo Real | 3.586.202,11 | 2.668.926,16 | 3.667.136,28 | 3.072.904,40 | 7.559.533,85 |
| QUOCIENTES | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 6,90 | 9,55 | 8,19 | 10,42 | 4,91 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,34 | 2,29 | 2,56 | 1,85 | 0,37 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 6,01 | 4,24 | 7,51 | 3,93 | 12,98 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



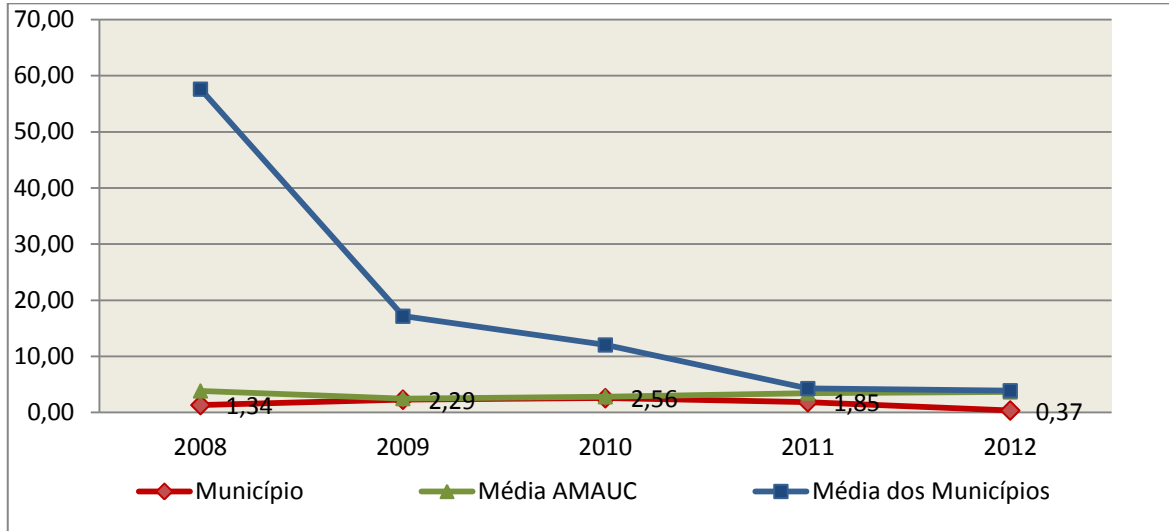
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **4,91** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

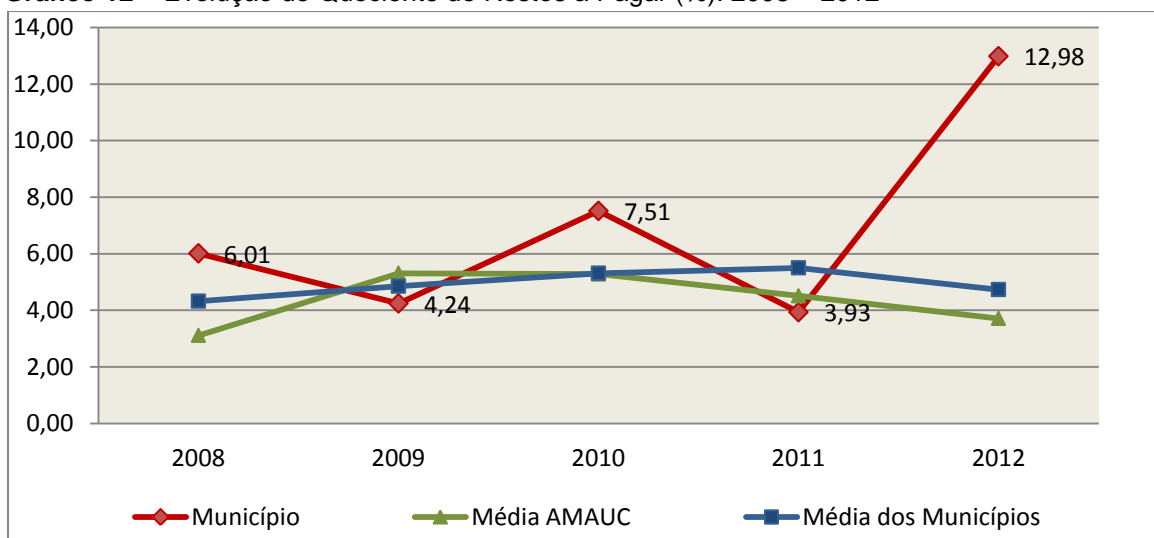
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,37** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itá é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **12,98%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.190.021,45** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,65%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.423.016,17**, representando **9,65%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 25.113.368,56 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.124.186,31 | 28,37 |
| Atenção Básica | 5.818.032,90 | 23,17 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 568.479,72 | 2,26 |
| Vigilância Epidemiológica | 23.158,52 | 0,09 |
| Administração Geral | 714.515,17 | 2,85 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 934.164,86 | 3,72 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 6.190.021,45 | 24,65 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 3.767.005,28 | 15,00 |

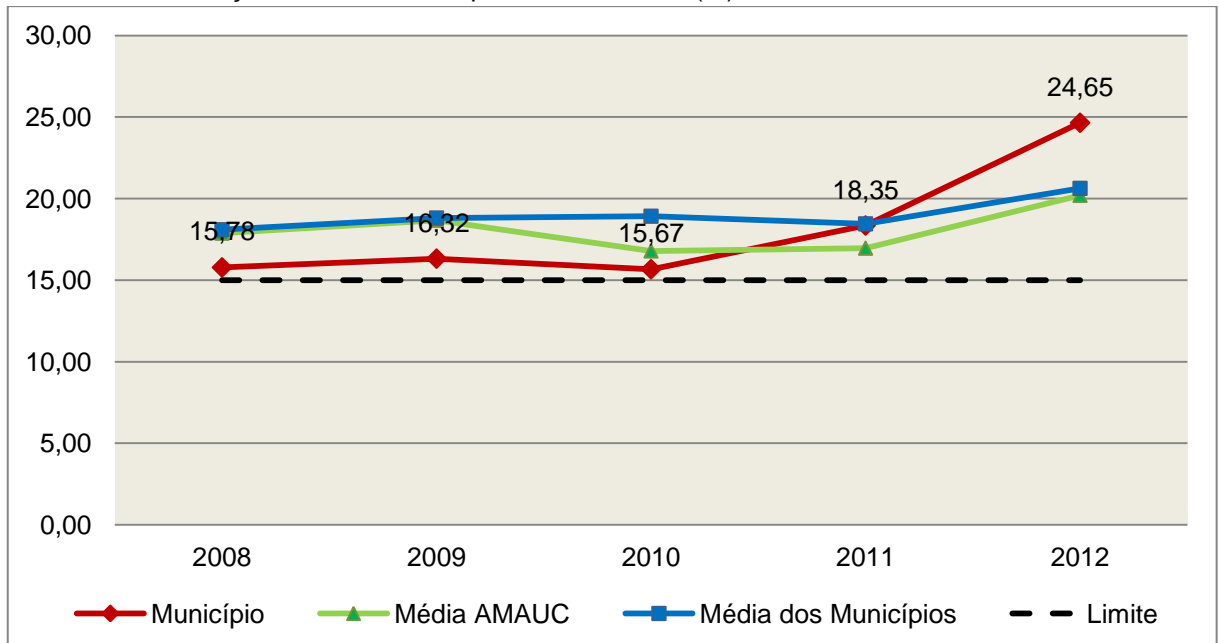
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|-----------------------|--------------|------|
| Valor Acima do Limite | 2.423.016,17 | 9,65 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itá em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.250.673,90** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,87%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 972.331,76**, representando **3,87%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

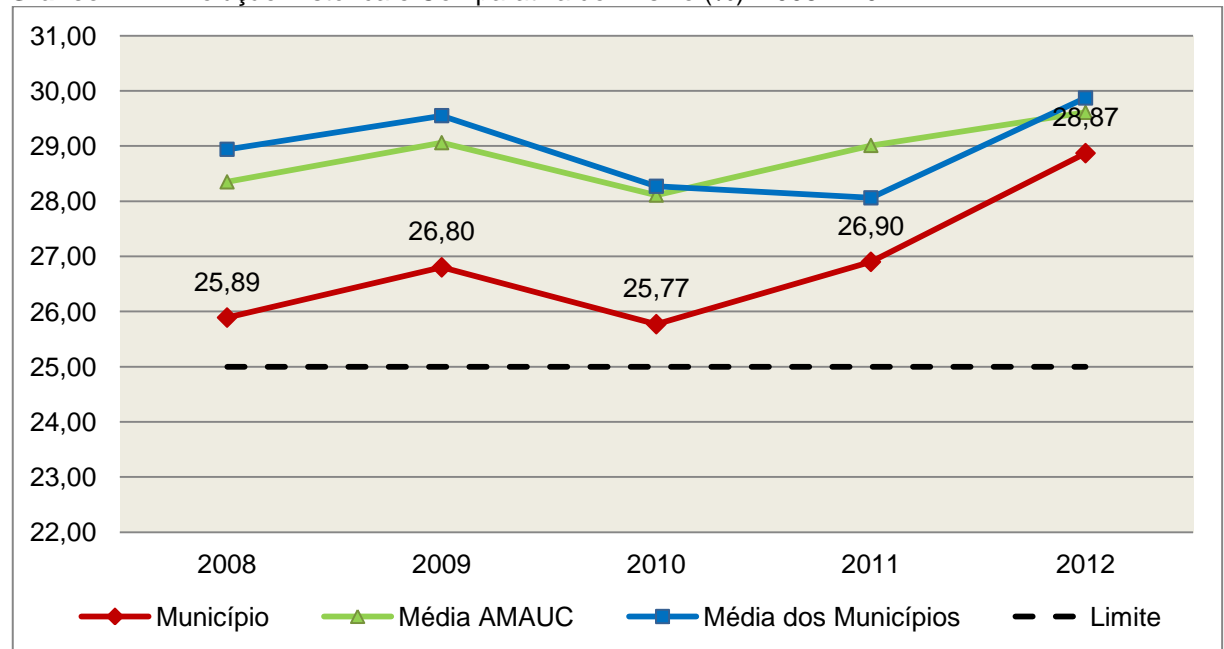
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 25.113.368,56 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 1.433.941,43 | 5,71 |
| Educação Infantil | 1.433.941,43 | 5,71 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 4.505.076,39 | 17,94 |
| Ensino Fundamental | 4.505.076,39 | 17,94 |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica* | 856.808,37 | 3,41 |
| (+) Perda com FUNDEB | 2.177.144,28 | 8,67 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras | 8.679,83 | 0,03 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 7.250.673,90 | 28,87 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 6.278.342,14 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 972.331,76 | 3,87 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itá em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.874.393,85**, equivalendo a **75,07%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

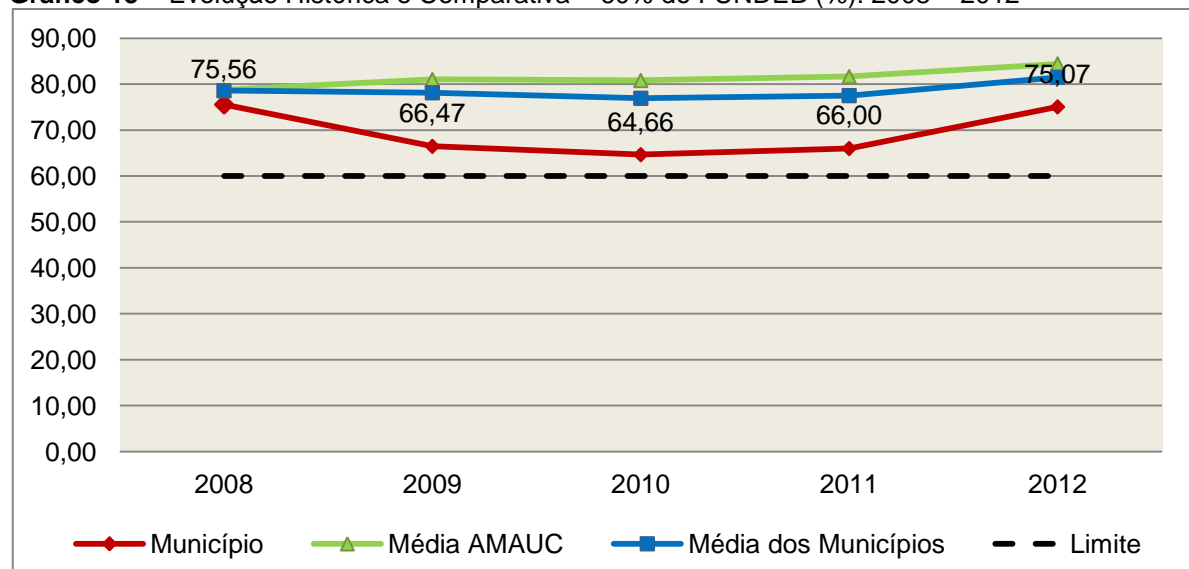
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 2.488.251,67 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 8.679,83 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 2.496.931,50 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.498.158,90 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 1.874.393,85 |
| Valor Acima do Limite | 376.234,95 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.476.386,44**, equivalendo a **99,18%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

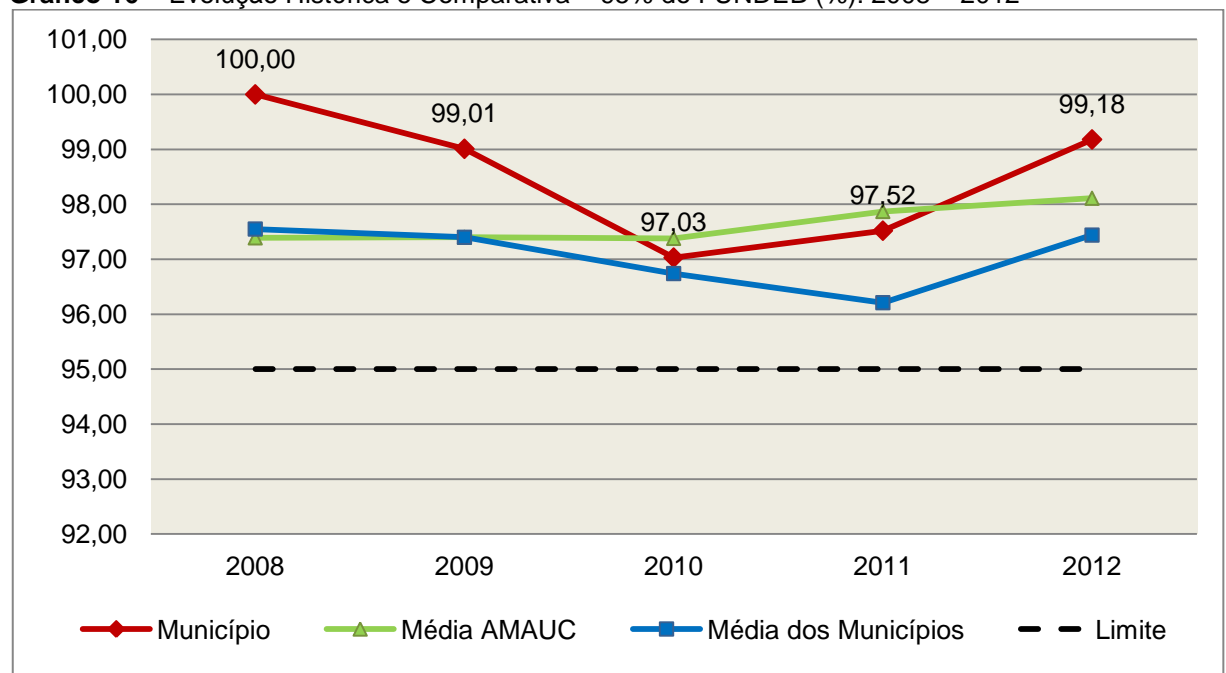
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 2.496.931,50 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 2.372.084,93 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 2.476.386,44 |
| Valor Acima do Limite | 104.301,51 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itá ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 47.857,57**, quando o saldo total era de **R\$ 49.958,93**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 | 33.692,53 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 26.291,11 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 7.401,42 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.363.678,52 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 16.418.207,11 | 60,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.447.026,65 | 41,83 |
| Pessoal e Encargos | 11.360.099,00 | 41,52 |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução | 86.927,65 | 0,32 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 386.665,41 | 1,41 |
| Pessoal e Encargos | 386.665,41 | 1,41 |
| Total das deduções das despesas com pessoal* | 86.927,65 | 0,32 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 11.746.764,41 | 42,93 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 4.671.442,70 | 17,07 |

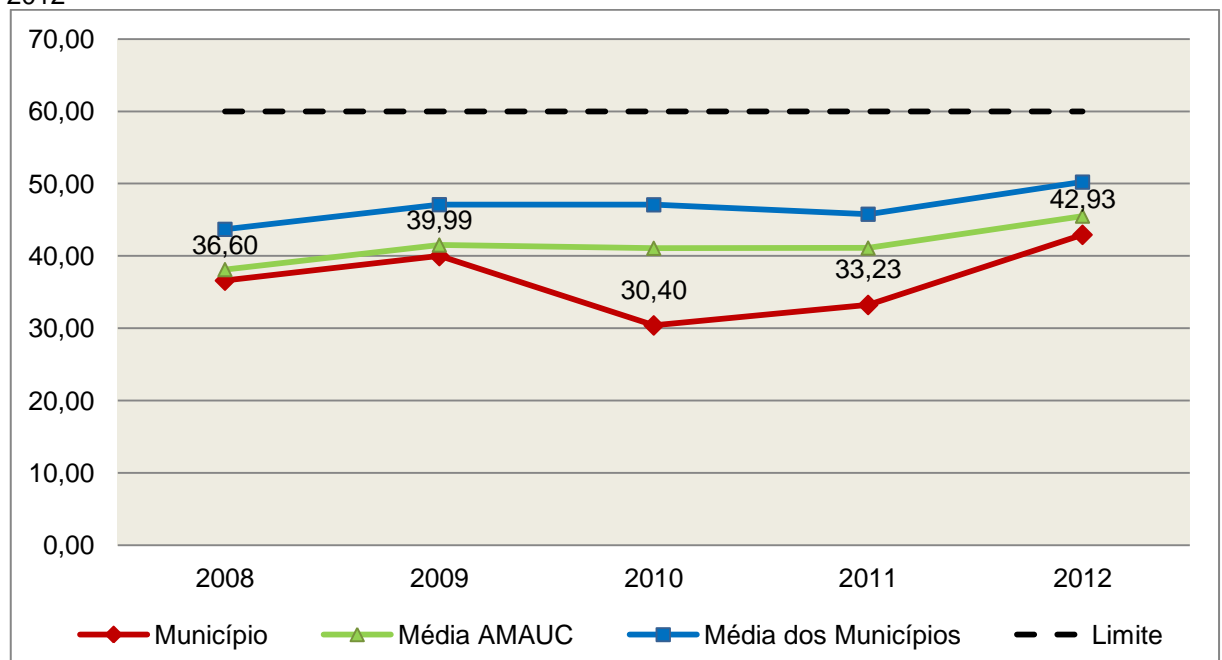
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **42,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itá, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.363.678,52 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.776.386,40 | 54,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.447.026,65 | 41,83 |
| Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo* | 86.927,65 | 0,32 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.360.099,00 | 41,52 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 3.416.287,40 | 12,48 |

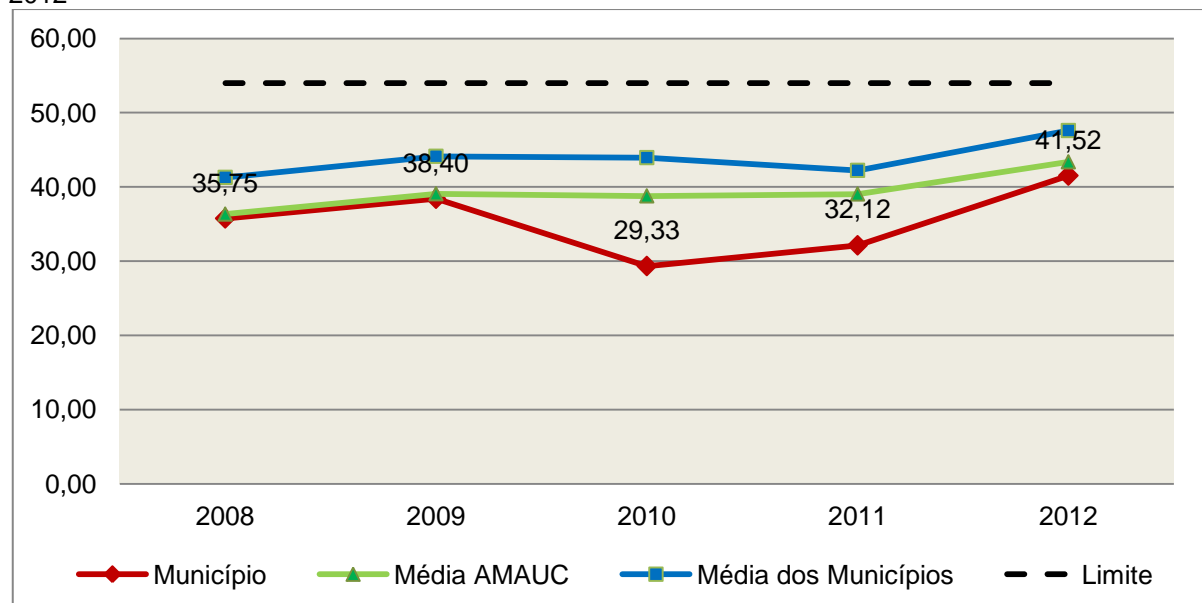
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

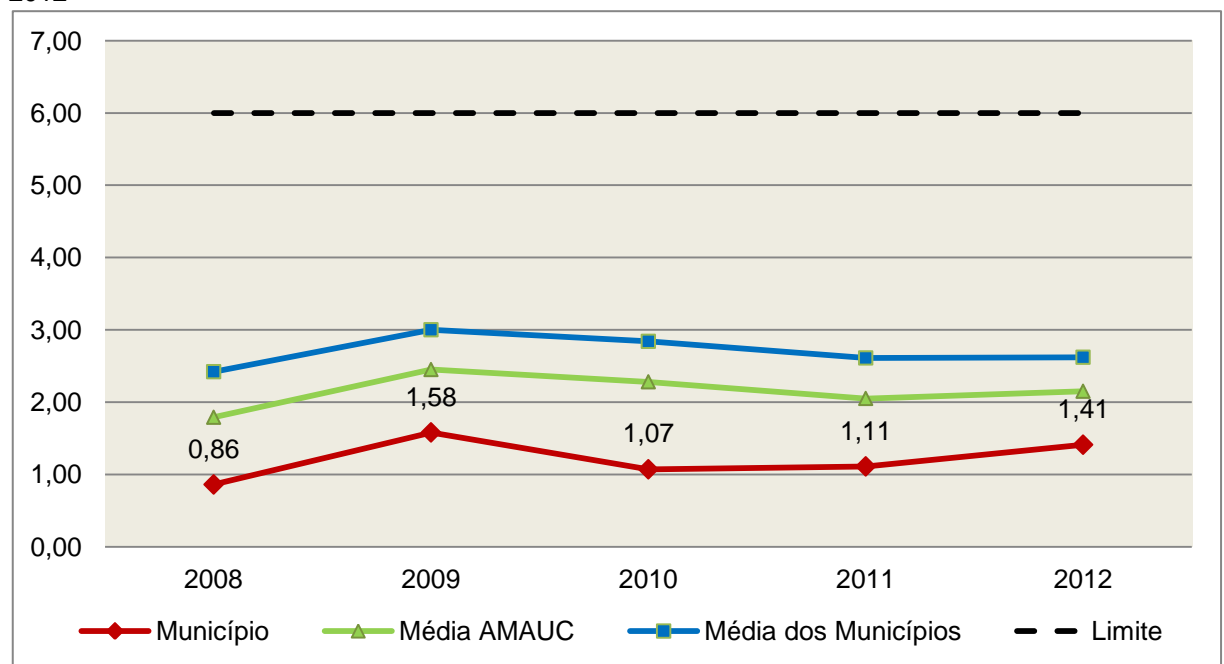
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.363.678,52 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.641.820,71 | 6,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 386.665,41 | 1,41 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 386.665,41 | 1,41 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 1.255.155,30 | 4,59 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Itá, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 74.029,59) representa 0,29% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 25.289.488,05).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 167 a 216, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 187 a 190;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fls. 194 a 204);

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 187 a 190;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 35,03% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e está sendo financiada com recursos do referido fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...] II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

5) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares está sendo paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante atingiu o valor de R\$ 53.181,00, conforme fl. 191.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA,

sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Itá**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 6.577 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do

parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Itá** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientando-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinpe para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na

determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Itá, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Não Cumpriu |
|---|--|------------------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 12 - Serviços de Saúde | 188.993,98 | Cumpriu |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 1.497,22 | Cumpriu |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 5.091,16 | 7.401,42 | Cumpriu |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.310,26 | | |
| 22 - Transferências de Convênios - Educação | 127.198,94 | Cumpriu |
| 23 - Transferências de Convênios - Saúde | 33,49 | Cumpriu |
| 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 286.827,71 | Cumpriu |
| 44 - Fundo Especial do Petróleo | 10.343,08 | Cumpriu |
| 45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 38.132,92 | Cumpriu |
| 52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social | 61.863,84 | Cumpriu |
| 56 - Convênio Trânsito - Prefeitura | 54.526,54 | Cumpriu |
| 58 - Salário Educação | 74.449,86 | Cumpriu |
| 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 23.594,58 | Cumpriu |
| 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 650,04 | Cumpriu |
| 64 - Atenção Básica | 113.194,22 | Cumpriu |
| 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 219.595,71 | Cumpriu |
| 66 - Vigilância em Saúde | 29.297,14 | Cumpriu |
| 67 - Assistência Farmacêutica Básica | -442,11 | Não Cumpriu |
| 77 - FIA Imposto de Renda | 31.246,34 | Cumpriu |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | -1.307.870,02 | Não Cumpriu |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 33.345,63 | Cumpriu |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -1.308.312,13 | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | -1.480.891,69 | |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -455.758,92 | |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | -686.392,46 | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.623.043,07 | Não Cumpriu |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de ITÁ contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS

VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.623.043,07 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de R\$ 1.308.312,13, ressalvados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade, ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item 9.1.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 2.623.043,07** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de **R\$ 1.308.312,13**, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade, ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 1.2.1.1 e Capítulo 8, deste Relatório).

9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.095.155,22**, representando **14,56%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, reduzido em **R\$ 258.733,35** pela exclusão do déficit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.222.255,65**, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.2 e 3.1).

- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.851.890,92**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **10,14%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 28.124.716,25**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.365.647,93**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.021.602,61) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 29.592.641,16), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 28.936.686,48), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64, registrando-se que o valor de R\$ 1.242.669,93 se refere ao ajuste efetuado pela Instrução (item 1.2.1.5).
- 9.1.5 Encampação de Dívidas com Parcelamento e Reparcelamento de Débitos com o Regime Geral de Previdência no montante de **R\$ 1.242.669,93**, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos), sem lei autorizativa específica, em desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.7).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

| | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ | R\$ 4.095.155,22 |

| | | |
|------------------------------------|--|------------------|
| | 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 | |
| 3) Resultado Financeiro | Déficit Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 | R\$ 2.851.890,92 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 24,65% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 28,87% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 75,07% |
| | 95,00% | 99,18% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 42,93% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 41,52% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 1,41% |
| 4.5) Art. 42 da L.C. 101/00 | DESCUMPRIU Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Itá**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reapreciação procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 07/05/2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde | 888.894,13 |
| Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 45.032,26 |
| Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 238,47 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 934.164,86 |

Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil | 51.777,59 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 765.939,28 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 39.091,50 |
| Total das deduções das despesas com Educação Básica | 856.808,37 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|------------------|
| Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94) | 86.927,65 |
| Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo | 86.927,65 |
| Total das deduções das despesas com pessoal | 86.927,65 |

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 2.488.251,67 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 8.679,83 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 | 33.692,53 |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 13.147,47 |
| (=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012 | 2.476.386,44 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 23 - Transferências de Convênios: Saúde | 2012 | 301 | 52.000,00 | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2012 | 301 | 103.092,42 | 103.092,42 | 103.092,42 |
| 64 - Atenção Básica | 2012 | 301 | 499.027,50 | 499.027,50 | 494.226,60 |
| 64 - Atenção Básica | 2012 | 302 | 122.094,00 | 119.110,25 | 119.110,25 |
| 64 - Atenção Básica | 2012 | 305 | 5.721,56 | 5.721,56 | 5.585,93 |
| 66 - Vigilância em Saúde | 2012 | 305 | 17.436,96 | 17.436,96 | 17.436,96 |
| 67 - Assistência Farmacêutica Básica | 2012 | 301 | 89.521,69 | 89.521,69 | 86.081,17 |
| TOTAL | | | 888.894,13 | 885.910,38 | 877.533,33 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------|---|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 101 | 02/01/2012 | FOCO PROPAGANDA LTDA | 4.288,35 | 4.288,35 | 4.288,35 | Valor empenhado para contratação conforme a necessidade de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de comunicação, marketing, divulgação e publicidade, dentre outros, também com o objetivo de planejar, executar e veicular a Publicidade Institucional e de interesse público da Administração Municipal de Itá, dentro dos parâmetros definidos no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, conforme processo 113/2011, edital de concorrência 12/2011 e contrato 001/2012 de 02 de janeiro de 2012. (Compra Direta Nº 76/2012) |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 299 | 01/02/2012 | MUSSULINI IND. E COM. DE BOLSAS E SACOLAS LTDA ME | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | Valor empenhado para a aquisição de 100 Bolsas para Gestantes, Tecido verniz, tam. 31 x 41 x 10 cm c/ zíper c/ bolso e duas alças com Bordado, para distribuição as gestantes do Município participantes do Curso de Gestante, do Programa da Secretaria " Gestante Saudável" para o ano de 2012. (Compra Direta Nº 173/2012) |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 396 | 10/02/2012 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | Valor empenhado para pagamento pela cooperação técnica financeira para a implantação do Projeto Qualidade de Vida e assessoria do programa de avaliação, prescrição e acompanhamento da atividade física junto ao Grupo da 3ª Idade do Município de Itá, nos termos do Convênio 7/2012 de 10/02/2012. (Compra Direta Nº 212/2012) |
| Fundo Municipal | 02 - Receitas de Impostos e | 301 | 735 | 15/03/2012 | SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA | 384,48 | 384,48 | 384,48 | Valor empenhado para aquisição de, Bolachas, pão, Biscoitos Caseiros, biscoitos diversos, Cucas, Wafer, Chocolates, Refrigerante, para realização de Lanches para |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------|---|------------|------------|--------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| de Saúde de Itá | Transf de impostos: Saúde | | | | ME | | | | as participantes do Curso das Gestantes realizado pelas Profissionais da Saúde para as gestante do Município, conforme Programa Gestando Saudável, nos dias 06-13-20 e 27 de Março; e aquisição de 10pc. de papel interfolhado para utilização da Unidade de Saúde na Manutenção das atividades. (Compra Direta Nº 300/2012) |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 726 | 15/03/2012 | IGOR CARBONERA KURMANN | 4.526,50 | 4.526,50 | 4.526,50 | Valor empenhado global para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Saúde - departamento de saúde, ref. período de Março a Dezembro/12, cfe termo de compromisso de estágio nº 015/2002. |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1512 | 16/07/2012 | FARMÁCIA SAPEFARMA LTDA ME | 97,72 | 97,72 | 97,72 | Valor empenhado para aquisição de 14 Sabonetes Baby cremoso com 80 gr., e 14 pacote de Frandas Cremer Baby Disney Tamanho P c/ 9 unidades, para elaboração de Kits que serão distribuídos entre as Gestantes que participaram do Curso de Gestantes, conforme Curso realizado pelas Profissionais de Saúde do Município. (Compra Direta Nº 531/2012) |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1517 | 17/07/2012 | J CIMA LTDA - ME | 350,00 | 350,00 | 350,00 | Valor empenhado para aquisição de 14 Kits de Gestantes contendo: 14 conjuntos; 14 toalhas de boca; 14 meias, para serem distribuídas as gestantes que participaram do Curso de Gestantes realizado pelos Profissionais de Saúde do Município. (Compra Direta Nº 536/2012) |
| Fundo Municipal de Saúde de Itá | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 2269 | 26/12/2012 | IGOR CARBONERA KURMANN | 285,21 | 285,21 | 285,21 | Valor empenhado para complementar emp. 726 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Saúde - departamento de saúde, ref. período de Março a Dezembro/12, cfe termo de compromisso de estágio nº 015/2002. |
| TOTAL | | | | | | 45.032,26 | 45.032,26 | 45.032,26 | |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|--------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 644 | 23/01/2012 | DENIZE GRACIELE DA COSTA | 1.539,45 | 1.539,45 | 1.539,45 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. janeiro a dezembro/12, cfe termo compromisso de estagiário 034/10. |
| Prefeitura Municipal | 01 - Receitas de Impostos e | 365 | 1625 | 27/02/2012 | LISDAIANE MACHADO BARONI | 5.850,61 | 5.850,61 | 5.850,61 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| de Itá | Transf de Impostos: Educação | | | | | | | | contrato 007/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 1632 | 27/02/2012 | MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS | 5.850,61 | 5.850,61 | 5.850,61 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 008/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 2825 | 02/05/2012 | SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA ME | 555,69 | 555,69 | 555,69 | Valor empenhado para aquisição de generos alimenticios para comporem a merenda escolar. Conforme processo 127/2011, pregão presencial 76/2011, registro de preço 29/2011. (Compra Direta Nº 1878/2012) |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 4637 | 24/08/2012 | IDIANES GONÇALVES | 2.421,70 | 2.421,70 | 2.421,70 | Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto Creche Cantinho da Pedrita, ref. meses de agosto dezembro/12, cfe contrato 023/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 5865 | 27/11/2012 | LAIS NOEMI ALBRECHT | 285,21 | 285,21 | 285,21 | Valor empenhado Para complementar emp. 643 pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. novembro/12, cfe contrato de compromisso de estágio 035/10. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 5872 | 27/11/2012 | SUPERMERCADO MARTINI LTDA | 428,72 | 428,72 | 428,72 | Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 53/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012. (Compra Direta Nº 3540/2012) |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6230 | 05/12/2012 | PATRINI MARIELI BIESSEK | 495,09 | 495,09 | 495,09 | Valor empenhado Para complementar emp. 1622 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 013/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6284 | 10/12/2012 | MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS | 342,36 | 342,36 | 342,36 | Valor empenhado Para complementar emp1632 pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 008/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 641 | 23/01/2012 | GESSICA VANDERLEIA KOCHER | 6.520,80 | 6.520,80 | 6.520,80 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe contrato 003/2011. |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | Impostos: Educação | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 643 | 23/01/2012 | LAIS NOEMI ALBRECHT | 5.431,80 | 5.431,80 | 5.431,80 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. janeiro a dezembro/12, cfe contrato de compromisso de estágio 035/10. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 1622 | 27/02/2012 | PATRINI MARIELI BIESSEK | 4.843,35 | 4.843,35 | 4.843,35 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 013/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 1623 | 27/02/2012 | ANA MARIA RHODEN | 520,54 | 520,54 | 520,54 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 012/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 1624 | 27/02/2012 | DIANA CARLA DE ARAUJO | 4.873,53 | 4.873,53 | 4.873,53 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 006/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 1631 | 27/02/2012 | KAUANA DOS SANTOS PEREIRA | 5.850,61 | 5.850,61 | 5.850,61 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 005/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 2083 | 26/03/2012 | COMÉRCIO DE DOCES PIPOCA LTDA | 94,50 | 94,50 | 94,50 | Valor empenhado para aquisição de 02 pacotes de bala iogurte sortida 700 gr, 02 pacotes de bala sortida 700 gr, 03 pacotes de chocolate delights sortidos 450 gr, 02 caixas de disquetes, 02 potes de ovo de pascoa roma ovulitos ao leite pote com 100 unidades, 03 pacotes de pirulito com tatuagem de coelhinho 750 gr. Produtos adquiridos em comemoração as atividades educativas e alusivas ao dia da pascoa, que será desenvolvida na CEI Cantinho da Pedrita. (Compra Direta Nº 1431/2012) |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 4636 | 24/08/2012 | LARISSA TACCA | 2.421,70 | 2.421,70 | 2.421,70 | Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto Creche Cantinho da Pedrita, ref. meses de agosto dezembro/12, cfe contrato 023/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 5937 | 27/11/2012 | SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA EPP | 908,19 | 908,19 | 0,00 | Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 57/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012. (Compra Direta Nº 3542/2012) |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | Impostos: Educação | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6243 | 05/12/2012 | DIANA CARLA DE ARAUJO | 495,01 | 495,01 | 495,01 | Valor empenhado Para complementar emp. 1624 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 006/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6282 | 10/12/2012 | KAUANA DOS SANTOS PEREIRA | 342,36 | 342,36 | 342,36 | Valor empenhado Para complementar emp. 1631 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 005/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6298 | 10/12/2012 | SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA EPP | 52,04 | 52,04 | 0,00 | Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 53/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012 de 29/08/2012. (Compra Direta Nº 3681/2012) |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6312 | 26/12/2012 | GESSICA VANDERLEIA KOICHEM | 826,86 | 826,86 | 826,86 | Valor empenhado para complementar emp. 641 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe contrato 003/2011. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 6314 | 26/12/2012 | LISDAIANE MACHADO BARONI | 826,86 | 826,86 | 826,86 | Valor empenhado para complementar emp. 1625 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 007/2012. |
| TOTAL | | | | | | 51.777,59 | 51.777,59 | 50.817,36 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 22 - Transferências de Convênios: Educação | 2012 | 361 | 302.917,21 | 289.083,04 | 219.456,74 |
| 58 - Salário Educação | 2012 | 361 | 381.360,00 | 381.360,00 | 381.360,00 |
| 59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2012 | 361 | 360,00 | 360,00 | 360,00 |
| 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 2012 | 361 | 41.302,07 | 41.302,07 | 41.302,07 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 2012 | 361 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 765.939,28 | 752.105,11 | 682.478,81 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 640 | 23/01/2012 | DANIELA CRISTINA STADTLOBER | 4.421,92 | 4.421,92 | 4.421,92 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe processo seletivo 001/10 e contrato 027/2010. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 762 | 23/01/2012 | MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A. | 157,14 | 157,14 | 157,14 | Valor empenhado por estimativa para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. Municipal de saúde, Departamento Ensino Fundamental, Ref. exercício de 2012, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3199 | 29/05/2012 | LUANA KELLEN BEDIN | 2.257,93 | 2.257,93 | 2.257,93 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Valentin Bernardi, ref. meses de maio dezembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 022/12. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 4867 | 03/09/2012 | L & V SONORIZAÇÃO LTDA ME | 167,00 | 167,00 | 167,00 | Valor empenhado para locação de som para a comemoração de 07 de setembro onde será realizado uma parada civica no centro da cidade, com participação das escolas do município de Itá. (Compra Direta Nº 3059/2012) |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 5868 | 27/11/2012 | MICHELI FATIMA FURLAN | 251,94 | 251,94 | 251,94 | Valor empenhado para complementar emp.5507 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de outubro e novembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 6229 | 05/12/2012 | TATIANA M. DE OLIVEIRA GOMES | 487,68 | 487,68 | 487,68 | Valor empenhado Para complementar emp. 1628 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 009/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 6244 | 05/12/2012 | SIRLEI MARIA STRINGUI | 826,89 | 826,89 | 826,89 | Valor empenhado Para complementar emp. 1627 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 010/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 361 | 792 | 23/01/2012 | KAUANA REGINA PALUDO | 1.901,35 | 1.901,35 | 1.901,35 | Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref. meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 022/2010. |
| Prefeitura Municipal | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação | 361 | 793 | 23/01/2012 | GIANE MARTELLO | 6.520,80 | 6.520,80 | 6.520,80 | Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref. |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|-----------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| de Itá | em outras despesas da Educação Básica) | | | | | | | | meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 010/2011. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 361 | 6311 | 26/12/2012 | GIANE MARTELLO | 778,41 | 778,41 | 778,41 | Valor empenhado para complementar emp. 793 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref. meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 010/2011. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 923 | 30/01/2012 | MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A. | 1.981,71 | 1.981,71 | 1.981,71 | Valor empenhado por estimativa para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. Municipal de saúde, Departamento Ensino Fundamental, Ref. exercício de 2012, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1626 | 27/02/2012 | ADILSON LUIS SPAGNOL | 2.801,23 | 2.801,23 | 2.801,23 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 011/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1627 | 27/02/2012 | SIRLEI MARIA STRINGUI | 5.850,61 | 5.850,61 | 5.850,61 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 010/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1628 | 27/02/2012 | TATIANA M. DE OLIVEIRA GOMES | 5.850,61 | 5.850,61 | 5.850,61 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 009/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1629 | 27/02/2012 | JUSTINA INES B. TAFFAREL | 960,01 | 960,01 | 960,01 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 004/2012. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3200 | 29/05/2012 | MICHELI FATIMA FURLAN | 3.293,67 | 3.293,67 | 3.293,67 | Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de maio dezembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12. |
| Prefeitura Municipal de Itá | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 5507 | 26/10/2012 | MICHELI FATIMA FURLAN | 582,60 | 582,60 | 582,60 | Valor empenhado para complementar emp.3200 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de outubro e novembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12. |
| TOTAL | | | | | | 39.091,50 | 39.091,50 | 39.091,50 | |

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | | | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | Cumpriu / Não Cumpriu | |
|--|--------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-------------------------------|--|-----------------------|---|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------|---|-----------------------|-------------|
| | VALOR REGISTRADO | AJUSTES | | VALOR AJUSTADO (A) | Depósitos e Outras Obrigações | Restos a Pagar Processados | | Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores | Despesas Liquidadas em 2012 | | | | | |
| | | Aumenta | Diminui | | | De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre | 2º e 3º Quadrimestres | | Não Empenhadas | Inscritas em RP Não Processados | Empenhadas e CANCELADAS | | | |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | 188.993,98 | 0,00 | 0,00 | 188.993,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.993,98 | Cumpriu |
| 16 | 1.497,22 | 0,00 | 0,00 | 1.497,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.497,22 | Cumpriu |
| 18 | 17.801,92 | 0,00 | 0,00 | 17.801,92 | 12.710,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.091,16 | Cumpriu |
| 19 | 15.890,61 | 0,00 | 0,00 | 15.890,61 | 436,71 | 0,00 | 0,00 | 13.143,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.310,26 | Cumpriu |
| 22 | 196.825,24 | 0,00 | 0,00 | 196.825,24 | 0,00 | 0,00 | 69.626,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.198,94 | Cumpriu |
| 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,49 | Cumpriu |
| 24 | 361.827,71 | 0,00 | 0,00 | 361.827,71 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.827,71 | Cumpriu |
| 44 | 10.343,08 | 0,00 | 0,00 | 10.343,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.343,08 | Cumpriu |
| 45 | 129.863,32 | 0,00 | 0,00 | 129.863,32 | 0,00 | 89.230,40 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.132,92 | Cumpriu |
| 52 | 62.130,26 | 0,00 | 0,00 | 62.130,26 | 0,00 | 0,00 | 266,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.863,84 | Cumpriu |
| 56 | 55.387,54 | 0,00 | 0,00 | 55.387,54 | 0,00 | 0,00 | 861,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.526,54 | Cumpriu |
| 58 | 74.449,86 | 0,00 | 0,00 | 74.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.449,86 | Cumpriu |
| 60 | 23.594,58 | 0,00 | 0,00 | 23.594,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.594,58 | Cumpriu |
| 61 | 650,04 | 0,00 | 0,00 | 650,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650,04 | Cumpriu |
| 64 | 131.144,22 | 0,00 | 0,00 | 131.144,22 | 13.013,47 | 0,00 | 4.936,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.194,22 | Cumpriu |
| 65 | 219.595,71 | 0,00 | 0,00 | 219.595,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.595,71 | Cumpriu |
| 66 | 29.297,14 | 0,00 | 0,00 | 29.297,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.297,14 | Cumpriu |
| 67 | 2.998,41 | 0,00 | 0,00 | 2.998,41 | 0,00 | 1.311,92 | 2.128,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -442,11 | Não Cumpriu |
| 77 | 31.246,34 | 0,00 | 0,00 | 31.246,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.246,34 | Cumpriu |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.307.870,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.307.870,02 | Não Cumpriu |
| 89 | 33.345,63 | 0,00 | 0,00 | 33.345,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.345,63 | Cumpriu |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | | | | | -1.308.312,13 | | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | 53.708,59 | 0,00 | 0,00 | 53.708,59 | 259.088,65 | -417.562,98 | 447.865,24 | 2.539,44 | 0,00 | 0,00 | 1.242.669,93* | -1.480.891,69 | | |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.392,71 | 341.366,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -455.758,92 | | |
| 2 | 36.837,65 | 0,00 | 0,00 | 36.837,65 | 19.203,08 | 425.827,84 | 266.411,49 | 3.157,89 | 8.629,81 | 0,00 | 0,00 | -686.392,46 | | |
| T. | 90.546,24 | 0,00 | 0,00 | 90.546,24 | 278.291,73 | 122.657,57 | 1.055.642,94 | 5.697,33 | 1.251.299,74 | 0,00 | 0,00 | -2.623.043,07 | Não Cumpriu | |

Obs: Foi incluído como despesas empenhadas e canceladas o montante de R\$ 1.242.669,93 referente ao parcelamento de débitos com o Regime Geral de Previdência, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos).

- Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.